

**“EDITAL”**

**Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto n.º 11/2019**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	27517/2018
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 13.303/2016, a LC 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
<b>Finalidade:</b>	Registro de Preço para a aquisição de material promocional de divulgação institucional, em feiras e eventos.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por item
<b>Execução:</b>	Indireta
<b>Data:</b>	30/05/2019
<b>Horário:</b>	10 h
<b>Local de Realização:</b>	Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR-S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através da Portarias n.º 19 (Comissão 2), torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 27517/2018.

**1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa **Registro de Preço para a aquisição de material promocional de divulgação institucional, em feiras e eventos para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.**, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

**1.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer das estatais municipais que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da CODEMAR S.A.

**1.3** As estatais municipais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**1.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. e órgãos participantes.

**1.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 1.2 não poderão exceder, por estatal municipal, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. e órgãos participantes.

**1.6.** O órgão gerenciador da CODEMAR S.A. somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

**1.7.** Após a autorização do órgão gerenciador CODEMAR S.A., o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**1.8.** Compete à estatal municipal não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador da CODEMAR S.A.

**1.9.** O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL da **Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ**, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 14h às 16:30, ou pelo site da CODEMAR S.A., no endereço: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), ou pelos e-mails: [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com) e [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br), mais esclarecimentos através do Telefone: (21) 2634-1318.

**1.10. O Prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses.**

**1.11.** Os recursos financeiros previstos para execução do objeto deste Edital, serão provenientes da Órgão 38, Unidade Orçamentária 38.01., Programa 38.01.04.122.0068.2223, Natureza da Despesa 3.3.9.0.32 e Fonte de Recursos.

1.12. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16.

1.13. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, à exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente pelo sítio eletrônico: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br) ou pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com), reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODEMAR S.A., pela Lei nº 13.303/16 e pela Lei Complementar nº 123/06;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO**;

2.4. Regime de execução: **INDIRETO**;

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia **30 de maio de 2019**, às **10:00h** será aberta a SESSÃO PÚBLICA, no endereço supracitado, para recebimento dos envelopes fechados, contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” dos interessados em participar deste certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.

4.3. Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração conforme **ANEXO III do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:

- a) Suspensa pela CODEMAR S.A.;
- b) Impedida de contratar pela CODEMAR S.A.

4.7.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.7.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.7.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.

4.7.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.

4.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

## 5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, na presença das licitantes, a CPL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao **credenciamento** do representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO**.

5.2. Não serão recebidos os documentos apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua entrega.

5.3. Para a abertura dos trabalhos, a CPL, observará a seguinte sequência:

5.3.1. A CPL receberá os documentos contendo as propostas de preço.

5.4. Os lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro;

5.7. Serão aceitos lance intermediários nos moldes do Art. 53 da Lei 13.303/16;

**5.8.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

**5.9.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**5.9.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

**5.9.2.** Na hipótese que as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente convocadas para desempatarem a licitação, não apresentarem proposta mais vantajosa, e não ocorrer o desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.9.3.** Na hipótese de haver Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas, para apresentar nova proposta de preços, será utilizado o critério de desempate por sorteio, conforme artigo 45, Inciso III da Lei Complementar 123/2006.

**5.9.4.** Na hipótese de uma futura inabilitação da proposta vencedora, a CPL convidará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.9.1. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**5.9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.9.1, será obedecida a ordem de classificação;

**5.9.6.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

**5.9.7.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado o novo valor proposto pela licitante vencedora.

**5.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL oferecerá contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

**5.11.** Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata o item 5.10 poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**5.12.** A licitante que ofertou o maior preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, será convocada a apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a proposta consolidada após a fase de lances e negociação, de acordo com modelo anexo ao Edital, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 7 desse Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da CPL, diante das peculiaridades de cada caso.

**5.13.** A licitante poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou, caso prefira, parceladamente, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, podendo igualmente apresentar a documentação na própria sessão.

**5.14.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

**5.15.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, e posterior envio documentos.

**5.16.** Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

**5.16.** A CODEMAR S.A. somente disponibilizará a sua Estimativa de Custos de todos os itens da contratação após a adjudicação.

#### **5.17. DO CREDENCIAMENTO**

**5.17.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.17.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (**Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR-S.A. ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá**). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.17.3.** O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS relativa a esta licitação;

**5.17.4.** Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

**5.17.5.** Declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, se for o caso, e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes. (ANEXO III do Edital)

**5.17.6.** A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

**5.17.7.** O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem **7.9.2** serão juntados ao processo da licitação.

**5.17.8.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente no certame, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, em uma única via, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL ABERTO CODEMAR Nº 11/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

**6.2.** Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e poderão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

**7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** Suprimido.

### **7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1.** De acordo com item 10 do Termo de Referência.

## 7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.4.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.4.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.4.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.4.1.1.3, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.4.1.1.4;

7.4.1.1.6. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 7.4.1.1.3;



**7.4.1.2** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ( $ILC > 1,0$ )

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ( $ILG > 1,0$ ), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (\*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

**7.4.1.3** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

**7.4.1.4** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.4.1.3**.

**7.4.1.5** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

**7.4.1.6. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item 74.1.2 deste edital, será permitido a comprovação que a empresa possua Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

**7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

**7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências e processos da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

**7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

**7.8.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

## **7.9 DECLARAÇÕES**

### **7.9.2 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA**

**8.1.** A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.12 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

**8.1.1.** Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO I, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável legal da empresa.

**8.1.2.** Prazo de validade da proposta, que será o disposto no Termo de Referência, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

**8.2.** A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas pelo representante da licitante, e deverá vir inserida em envelope separado, contendo no anverso a indicação: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR Nº 11/2019– ENVELOPE 2 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**”, seguida do nome da empresa.

**8.2.1.** Todos os documentos além de estarem impressos e devidamente assinados, devem também vir gravados em Mídia Digital, não compatível com regravação (Compact Disk- CD / Digital Video Disc - DVD).

**Obs.1: Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.**

**Obs.2:** Por tratar-se de Registro de Preço não se faz necessário o Cronograma Físico Financeiro.

**Obs.3:** Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a entrega dos produtos, bem como.

**8.3.** Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.

**8.4.** Não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR S.A.

**8.5.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

**8.6.** A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução.

**8.7.** Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a CPL procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e global da PROPOSTA DE PREÇOS.

**8.8.** A CPL reservadamente, verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- 8.8.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 8.8.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.8.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.8.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR S.A.;

**8.8.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

**8.9.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR S.A., ou;**
- b) Valor orçado pela CODEMAR S.A.;**

**8.10.** A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

**8.11.** Suprimido.

**8.12.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**8.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

**8.14.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES**

**9.1.** Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, na CPL ou através dos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) ou [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com) até as 17:00h.

**9.1.1.** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

**9.2.** A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

**9.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

**9.4.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

**9.5.** As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

**9.5.1.** As licitantes interessadas em manifestar sua intenção em recorrer deverão fazê-lo através dos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) ou [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com)

**9.5.2.** Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR S.A. decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

**9.5.3.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR S.A.

**9.6.** É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.8.** Os prazos previstos na Lei 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR S.A.

**9.9.** Caso a CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão final, que poderá ratificar ou não da decisão da CPL.

**9.10.** Caso não ratifique a decisão da CPL, A Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**9.11.** Da decisão da CPL, reconsiderando o objeto do recurso, ou da decisão final da Diretoria Requisitante, caberá recurso Hierárquico para a Autoridade Superior.

**9.12.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.13** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

## **10. DO ENCERRAMENTO**

**10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:

**10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**10.1.2.** Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

**10.1.3.** Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável,

ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODEMAR S.A.;

**10.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente, em ato único;

**10.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.1.6.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.1.7.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que esse convoque a licitante vencedora para assinatura do contrato.

**10.2.** Encerrado todo o procedimento licitatório, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

## **11. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**11.1.** Os preços contratados serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados para projetos considerando o Índice estabelecido no item 19 do Termo de Referência.

**11.2.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**11.3.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, pelos produtos efetivamente fornecidos, contra a apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, o qual passará a integrar o processo administrativo, tudo em consonância com o Termo de Referência.

**12.2.** O pagamento da execução dos produtos fornecidos será efetuado pela CODEMAR S.A. até o **30º (trigésimo) dia**, após a data de expedição da nota fiscal.

**12.3.** A Contratada deverá enviar para a CODEMAR S.A., sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do **e-mail financeiro@codemar-sa.com.br** ou telefone (21) 2634-1318, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**12.3.1** Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.

**12.3.2** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à contratada e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**12.4.** Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei N° 8.212/91.

**12.5.** Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.

**12.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas do produto fornecido, nem implicará em aceitação de produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A, em caso de cometimento de infrações., conforme disposto na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

**13.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR S.A. e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais

**13.3.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a contratada estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO II do Edital.**

**13.4.** A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.** Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente a CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

### **13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, se já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

**13.7.** A CODEMAR S.A. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no Edital.

**13.8.** Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR S.A.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno que, após análise da regularidade do processo, encaminhará o mesmo ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

**14.2.** A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **Minuta da Ata de Registro de Preço**

**14.3.** Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

**15.2.** O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.



**15.3** A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR S.A.

**15.5.** A Ata a ser firmada entre a CODEMAR S.A. e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**15.6.** Quando o Edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

**15.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.

**15.8.** Suprimido.

**15.9.** Os contratos que por ventura decorrerem do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 13.303, de 2016, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

**15.10.** Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

**15.11.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**15.12.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**15.13.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR S.A. por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**15.14.** A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**15.15** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.16** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

## **16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

**16.2** A Ata de Registro de Preço compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

**16.3.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**16.4.** Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

**16.5.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do Edital.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A., no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

**17.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**17.3.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**17.4.** Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

**17.5.** É obrigação da licitação vencedora manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR-S.A., ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão - de- obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

**17.7.** A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

**17.8.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**17.9.** A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**17.10.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

**17.11.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08:30 às 16:30 horas nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 2634-1318 ou pelos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

**Maricá, de maio de 2019**

**José Luiz da Silva Fernandes**  
Presidente da CPL

ANEXOS

I – Carta proposta de preço;

II – Termo de Referência;

III – Modelo de declaração para ME ou EPP;

IV – Minuta da Ata de Registro de Preço



**Anexo I**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quantidade de feiras e eventos / ano	Quantidade de Brindes por feira e evento/ano	Valor Total
1	Caneta esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul, corpo metálico, na cor azul, com clipe metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, empunhadora na cor azul, com a logomarca a Laser da CODEMAR S.A. e Brasão de Maricá, no corpo da caneta, na cor branca. Acondicionada em material aveludado.	Unid	R\$	10	10.000	R\$
2	Pin em metal resinado, com acabamento prateado ou dourado, impressão digital, medindo até 2,5x2,5cm, acabamento em resina cristal, com pino no verso e borboleta metálica inclusa. Embalado individualmente em saco plástico selado. As cores do item e as artes serão diversas e definidas posteriormente, de acordo com cada pedido será solicitado o item em uma cor, quantidade e com uma ou mais artes. Sem quantidade mínima por pedido.	Unid	R\$	10	5.000	R\$
3	Pen drive – 4GB – personalizado com logomarca CODEMAR e Prefeitura de Maricá, com acabamento em couro sintético e fechamento de botão de pressão.	Unid	R\$	5	2.000	R\$

4	Chaveiros de metal personalizado com placa giratória resinados no formato redondo, com impressão colorida.	Unid	R\$	10	5.000	R\$
5	Bloco de anotações 14X11X2 capa dura em brochura com caneta fixada com elástico, camadas de fita marca páginas com cores variadas e bloco de recado adesivo (9X6,5 cm).	Unid	R\$	10	5.000	R\$
6	Boné de brim com fechamento de fivela	Unid	RS	10	5.000	
7	Sacolas retornáveis dobráveis	Unid	R\$	10	5.000	
8	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho P	Unid	RS	10	1000	
9	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho M	Unid	RS	10	1000	
10	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho G	Unid	RS	10	1000	
11	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho GG	Unid	RS	10	1000	
12	Squeeze Personalizada de metal	Unid	RS	10	1000	
13	Agenda Ecológica diária	Unid	R\$	10	1000	
14	Caneca Personalizada	Unid	R\$	10	1000	
15	Porta Cartão	Unid	R\$	10	1000	
16	Cordão para crachá 100% poliéster, Medidas: 10mm x 85cm Cor do cordão: Azul Pavão • Impressão frente e verso em cores, personalizado com a arte institucional da Codemar.	Unid	R\$	10	5.000	

17	Suporte de mesa para celular promocional personalizado	Unid	R\$	10	5.000	
18	Caneta de ponta dupla, uma sendo esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul, e a outra ponta sendo touch para uso em celular. Corpo metálico, na cor azul, com clipe metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, com lanterna embutida e empunhadura na cor azul, com a logomarca a Laser da CODEMAR S.A. e Brasão de Maricá, no corpo da caneta, na cor branca	Unid	R\$	10	10.000	
19	Pasta Convenção. Pasta A4 Couro sintético e microfibra, com fechamento em zíper, Bloco de 20 folhas pautadas e Esferográfica inclusos. Logomarca gravada na capa. Medidas: 245 x 325 x 40 mm   Chapa: 16 x 45 mm	Unid	R\$	10	5.000	
20	Mochila preta com a logomarca da CODEMAR e interior forrado e almofadado, própria para transporte de notebook e seus acessórios;	Unid	R\$	10	5.000	
21	Carregador portátil para celular com Bateria portátil solar. ABS. Com painel solar e LED. Bateria de lítio. Capacidade: 2.000 mAh. Com entrada/saída	Unid	R\$	10	3.000	

	5V/1A. Incluso cabo USB/micro-USB para carregar a bateria. 143 x 77 x 16 mm					
22	Tomada Adaptador Universal com Material ABS, anti chama, Tipo de Plug EUA / Reino Unido / AU / EU / BR Plugues, Tensão AC 110 ~ 250 v e Corrente nominal 13a	Unid	R\$	10	10.000	
23	Carteira para cartões com Altura:11cm X Largura: 8.5cm X Espessura: 3mm, Material Couro ecológico sintético, Impermeabilizado, Detalhe externo da logomarca trabalhado com costura em alto padrão, Compartimentos da Carteira: - 1 Divisórias maior para cédulas e documentos pequenos - 6 Divisórias para cartões de crédito	Unid	R\$	10	10.000	
24	Guarda sol com a logomarca da CODEMAR de Poliéster e dobrável, 210T. Fornecido em bolsa. ø1600 mm   Bolsa: 1010 x 110 mm	Unid	R\$	10	3.000	
25	Conjunto caneta e caneta touch em estojo de cartonagem com placa central personalizada com a logomarca da CODEMAR. Clip metal e anel central possui: anel fino prata, anel preto fino e um anel maior prata com relevo e acionam por giro.	Unid	R\$	10	5.000	



<p>Estojo revestida com espuma na parte interna.</p> <p>Medidas aproximadas para gravação (Cx D): Caneta/Lapiseira 3,7 cm x 1,2 cm – Estojo 4,1 cm x 1,6 cm</p> <p>Tamanho total aproximado (Cx D): Canetas 14 cm x 1,6 cm – Estojo 18 cm x 6,5 cm</p>					
<b>Total:</b>					<b>R\$</b>

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nº do CNPI

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)

## Anexo II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 13.303/16 e suas alterações, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR realizará procedimento administrativo para aquisição de material promocional de divulgação institucional, em feiras e eventos, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos.

#### 2. OBJETO

Constitui objeto deste processo administrativo material promocional de divulgação institucional, em feiras e eventos, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo fazer a divulgação institucional da Cidade através da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social da cidade através da atração de investimento e geração de novos negócios.

A presente iniciativa se dará através distribuição de souvenir ganhando mais exposição da marca da empresa e despertará o interesse nos projetos de desenvolvimento do município.

De acordo com definição do GEA – Grupo de Estudos Acadêmicos da Ampro (Associação Brasileira de Marketing Promocional), “o marketing promocional é entendido como comunicação de marca com o objetivo de incrementar a percepção de seu valor por meio de técnicas específicas e pontos de contato” que despertem o interesse em conhecer a entidade que está fazendo uso da divulgação.

As grandes marcas estão cada vez mais investindo em ações de marketing promocional, pois viram, nas ferramentas desse mercado, a melhor opção de estreitar laços de relacionamento com o seu público alvo. Percebemos a relevância de se priorizarem critérios técnicos para a adjudicação do objeto (raciocínio básico, estratégia de comunicação, ideia criativa, estratégia de atingimento do público alvo).

O Material também será utilizado em feiras e eventos que a companhia irá participar para divulgação do município e suas oportunidades de investimento a fim de promover a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A aquisição de material promocional classifica-se por bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 5. DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quantidade de feiras e eventos / ano	Quantidade de Brindes por feira e evento/ano	Valor Total
1	Caneta esférogáfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul, corpo metálico, na cor azul, com clipe metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, empunhadreira na cor azul, com a logomarca a Laser da CODEMAR S.A. e Brasão de Maricá, no corpo da caneta, na cor branca. Acondicionada em material aveludado.	Unid	R\$	10	10.000	R\$
2	Pin em metal resinado, com acabamento prateado ou dourado, impressão digital, medindo até 2,5x2,5cm, acabamento em resina cristal, com pino no verso e borboleta metálica inclusa. Embalado individualmente em saco plástico selado. As cores do item e as artes serão diversas e definidas posteriormente, de acordo com cada pedido será	Unid	R\$	10	5.000	R\$

	solicitado o item em uma cor, quantidade e com uma ou mais artes. Sem quantidade mínima por pedido.					
--	---	--	--	--	--	--



3	Pen drive– 4GB – personalizado com logomarca CODEMAR e Prefeitura de Maricá, com acabamento em couro sintético e fechamento de botão de pressão.	Unid	R\$	5	2.000	R\$
4	Chaveiros de metal personalizado com placa giratória resinados no formato redondo, com impressão colorida.	Unid	R\$	10	5.000	R\$
5	Bloco de anotações 14X11X2 capa dura em brochura com caneta fixada com elástico, camadas de fita marca páginas com cores variadas e bloco de recado adesivo (9X6,5 cm).	Unid	R\$	10	5.000	R\$
6	Boné de brim com fechamento de fivela	Unid	RS	10	5.000	
7	Sacolas retornáveis dobráveis	Unid	R\$	10	5.000	
8	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho P	Unid	RS	10	1000	
9	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho M	Unid	RS	10	1000	
10	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho G	Unid	RS	10	1000	
11	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho GG	Unid	RS	10	1000	
12	Squeeze Personalizada de metal	Unid	RS	10	1000	
13	Agenda Ecológica diária	Unid	R\$	10	1000	
14	Caneca Personalizada	Unid	R\$	10	1000	
15	Porta Cartão	Unid	R\$	10	1000	
16	Cordão para crachá 100% poliéster, Medidas: 10mm x 85cm Cor do cordão: Azul Pavão •	Unid	R\$	10	5.000	

	Impressão frente e verso em cores, personalizado com a arte institucional da Codemar.					
17	Suporte de mesa para celular promocional personalizado	Unid	R\$	10	5.000	
18	Caneta de ponta dupla, uma sendo esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul, e a outra ponta sendo touch para uso em celular. Corpo metálico, na cor azul, com clipe metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, com lanterna embutida e empunhadura na cor azul, com a logomarca a Laser da CODEMAR S.A. e Brasão de Maricá, no corpo da caneta, na cor branca	Unid	R\$	10	10.000	
19	Pasta Convenção. Pasta A4 Couro sintético e microfibras, com fechamento em zíper, Bloco de 20 folhas pautadas e Esferográfica inclusos. Logomarca gravada na capa. Medidas: 245 x 325 x 40 mm   Chapa: 16 x 45 mm	Unid	R\$	10	5.000	
20	Mochila preta com a logomarca da CODEMAR e interior forrado e almofadado, própria para transporte de notebook e seus acessórios;	Unid	R\$	10	5.000	
21	Carregador portátil para celular com Bateria portátil solar. ABS. Com	Unid	R\$	10	3.000	

	painel solar e LED. Bateria de lítio. Capacidade: 2.000 mAh. Com entrada/saída 5V/1A. Incluso cabo USB/micro-USB para carregar a bateria. 143 x 77 x 16 mm					
22	Tomada Adaptador Universal com Material ABS, anti chama, Tipo de Plug EUA / Reino Unido / AU / EU / BR Plugues, Tensão AC 110 ~ 250 v e Corrente nominal 13a	Unid	R\$	10	10.000	
23	Carteira para cartões com Altura:11cm X Largura: 8.5cm X Espessura: 3mm, Material Couro ecológico sintético, Impermeabilizado, Detalhe externo da logomarca trabalhado com costura em alto padrão, Compartimentos da Carteira: - 1 Divisórias maior para cédulas e documentos pequenos - 6 Divisórias para cartões de crédito	Unid	R\$	10	10.000	
24	Guarda sol com a logomarca da CODEMAR de Poliéster e dobrável, 210T. Fornecido em bolsa. Ø1600 mm   Bolsa: 1010 x 110 mm	Unid	R\$	10	3.000	
25	Conjunto caneta e caneta touch em estojo de cartonagem com placa central personalizada com a logomarca da CODEMAR. Clip metal e	Unid	R\$	10	5.000	

<p>anel central possui: anel fino prata, anel preto fino e um anel maior prata com relevo e acionam por giro. Estojo revestida com espuma na parte interna.</p> <p>Medidas aproximadas para gravação (Cx D): Caneta/Lapiseira 3,7 cm x 1,2 cm – Estojo 4,1 cm x 1,6 cm</p> <p>Tamanho total aproximado (Cx D): Canetas 14 cm x 1,6 cm – Estojo 18 cm x 6,5 cm</p>					
<b>Total:</b>					<b>R\$</b>

**OBS: Conforme anexo I encaminho a memória de Cálculo do detalhamento do quantitativo dos objetos relacionado acima.**

## 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa do menor preço pesquisado no mercado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Licitante Vencedora, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, se compromete a:

**7.1.** A Licitante Vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.
- g) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- h) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço;
- i) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do Termo de Referência;
- j) Outras obrigações constantes no Termo de Referência ou outro instrumento legal;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** O contratante, durante a vigência deste Termo de Referência, compromete-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Licitante Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante Vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações do Termo de Referência, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Licitante Vencedora às dependências do contratante relacionadas à execução do Termo de Referência;

## 9. GARANTIA DO PRODUTOS

9.1. A garantia pelos serviços executados contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 3 (três) meses contados a partir do recebimento pela CODEMAR S.A.

9.2. Caso sejam constatados defeitos de fabricação nos itens recebidos, a Licitante Vencedora tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para trocar pela mesma quantidade de itens devolvidos

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços relacionados ao objeto do presente termo de referência, por meio da apresentação de uma cópia de um (1) Atestado de capacidade técnica referente aos itens deste Termo, visando comprovar experiência em atendimento de clientes com necessidades semelhantes ao solicitado pela CODEMAR S.A.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega dos itens licitados será Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Galpão Central – 2º Andar – Aeroporto de Maricá – Centro, Cep: 24901-130, em dias úteis das 8h às 17h

## 13. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

## 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Recebimento provisório imediato.
- b) Recebimento definitivo em 5 (cinco) dias corridos após emissão da Nota de Empenho.

O objeto será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail à Licitante Vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

O produto será inteiramente recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

## **15. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE E ADJUDICAÇÃO.**

**15.1.** O Procedimento será licitatório

**15.2.** O critério de julgamento será o menor preço por item

**15.3.** O critério de aceitabilidade será pelo valor unitário

**15.4.** A Adjudicação será por menor preço por item

## **16. MODO DE DISPUTA**

**16.1.** Modo de disputa aberto.

**16.2.** A forma será presencial.

**16.3.** O presente procedimento licitatório será presencial principalmente para estimular o fomento da economia local. Foi optado ainda pela opção presencial pois trata-se de material personalizado, assim sendo, se por ventura a licitante que se consagre vencedora do certame seja de algum município muito distante de Maricá poderá acarretar prejuízo na entrega do objeto.

## **17. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO**

Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, a contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso.

À Comissão referida compete, entre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Diretoria Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.
- b) Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- c) A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste Termo de Referência, salvo os casos previstos no Art. 81 da Lei 13.303/2016, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal, CRF do FGTS domicílio do proponente, devidamente atualizada;

O não cumprimento do subitem anterior, implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de

pagamento.

## 19. ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

## 20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, não havendo prorrogação.

## 21. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação das propostas.

## 22. SANÇÕES OU PENALIDADES

**22.1.** Nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante Vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**22.2.** A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

**22.3.** A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.4.** Do Cálculo da Multa será aplicada MULTA nos seguintes casos:

a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

C = Valor correspondente à parcela em atraso t = prazo para a execução da parcela em dias úteis n = período de atraso, em dias corridos f = fator progressivo, obtido na tabela a seguir período de atraso (dias corridos):

- Até 10 dias - 0,03
- De 11 a 20 dias - 0,06
- De 21 a 30 dias - 0,09
- De 31 a 40 dias - 0,12
- Acima de 41 dias - 0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contratado quando a Licitante Vencedora for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.

d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

d1) As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

d2) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada.

d3) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR.

- d4) A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.
- d5) A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMAR

### **23. DO FORO**

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes da Ata, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 08 de maio de 2019.



**Carlos Eduardo Guimarães Jacinto da Silva**  
Diretor de Desenvolvimento

**José Orlando de Azevedo Dias**  
Diretor Presidente

## Anexo I do TR

### Memória de Cálculo:

Item	Descrição	Quant. feira e eventos / ano	Quantidade de Brindes por feira e evento	DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO
1	Caneta esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul, corpo metálico, na cor azul, com clipe metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, empunhadora na cor azul, com a logomarca a Laser da CODEMAR S.A. e Brasão de Maricá, no corpo da caneta, na cor branca. Acondicionada em material avulzado.	10	1000	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar.</i>
2	Pin em metal resinado, com acabamento prateado ou dourado, impressão digital, medindo até 2,5x2,5cm, acabamento em resina cristal, com pino no verso e borboleta metálica inclusa. Embalado individualmente em saco plástico selado. As cores do item e a artes serão diversas e definidas posteriormente, de acordo com cada pedido será solicitado o item em uma cor, quantidade e com uma ou mais artes. Sem quantidade mínima por pedido	10	1000	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar</i>
3	Pen drive- 4GB – personalizado com logomarca CODEMAR e Prefeitura de Maricá, com acabamento em couro sintético e fechamento de botão de pressão.	10	1000	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira e se interessam em investir na cidade. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar.</i>
4	Chaveiros de metal personalizado com placa giratória resinados no formato redondo, com impressão colorida.	10	500	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar</i>
5	Bloco de anotações 14X11X2 capa dura em brochura com caneta fixada com elástico, camadas de fita marca	10	500	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira.</i>




	páginas com cores variadas e bloco de recado adesivo (9X6,5 cm).			
6	Boné de brim com fechamento de fivela	10	500	Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira.
7	Sacolas retornáveis dobráveis.	10	500	Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira.
8	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho P	10	100	Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar
9	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho M	10	100	Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar
10	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho G	10	100	Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar
11	Camiseta Promocional Brinde, cor azul, tamanho GG	10	100	Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar
12	Squeeze Personalizada de metal	10	1000	Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira.
13	Agenda Ecológica diária	10	1000	Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira e se interessam em investir na cidade.
14	Caneca personalizada	10	1000	Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar
15	Porta Cartão	10	100	Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar
16	Cordão para crachá 100% poliéster, Medidas: 10mm x 85cm Cor do cordão: Azul Pavão • Impressão frente e verso em cores, personalizado com a arte institucional da Codemar.	10	500	Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar
17	Suporte de mesa para celular promocional personalizado	10	500	Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar
18	Caneta de ponta dupla, uma sendo esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul, e a outra ponta sendo touch para uso em celular. Corpo metálico, na cor azul, com clipe metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, com lanterna embutida e empunhadura na cor azul, com a logomarca a Laser da CODEMAR S.A. e Brasão de Maricá, no corpo da caneta, na cor branca	10	1.000	Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar




19	Pasta Convenção. Pasta A4 Couro sintético e microfibra, com fechamento em zíper, Bloco de 20 folhas pautadas e Esferográfica inclusos. Logomarca gravada na capa. Medidas: 245 x 325 x 40 mm   Chapa: 16 x 45 mm	10	500	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar</i>
20	Mochila preta com a logomarca da CODEMAR e interior forrado e almofadado, própria para transporte de notebook e seus acessórios;	10	500	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar</i>
21	Carregador portátil para celular com Bateria portátil solar. ABS. Com painel solar e LED. Bateria de lítio. Capacidade: 2.000 mAh. Com entrada/saída 5V/1A. Incluso cabo USB/micro-USB para carregar a bateria. 143 x 77 x 16 mm	10	300	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar</i>
22	Tomada Adaptador Universal com Material ABS, anti chama, Tipo de Plug EUA / Reino Unido / AU / EU / BR Plugues, Tensão AC 110 ~ 250 v e Corrente nominal 13a	10	1.000	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar</i>
23	Carteira para cartões com Altura: 11cm X Largura: 8.5cm X Espessura: 3mm, Material Couro ecológico sintético, Impermeabilizado, Detalhe externo da logomarca trabalhado com costura em alto padrão, Compartimentos da Carteira: - 1 Divisórias maior para cédulas e documentos pequenos - 6 Divisórias para cartões de crédito	10	1.000	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar</i>
24	Guarda sol com a Logomarca da CODEMAR de Poliéster e dobrável, 210T. Fornecido em bolsa. ø1600 mm   Bolsa: 1010 x 110 mm	10	300	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar</i>
25	Conjunto caneta e caneta touch em estojo de cartonagem com placa central personalizada com a logomarca da CODEMAR. Clip metal e anel central possui: anel fino prata, anel preto fino e um anel maior prata com relevo e acionam por giro. Estojo revestida com espuma na parte interna.	10	500	<i>Para distribuição em reuniões com investidores que visitam a Feira. Para distribuições em eventos, palestras, feiras ou atividades afins, ligadas a Codemar</i>

<p>Medidas aproximadas para gravação (Cx D): Caneta/Lapiseira 3,7 cm x 1,2 cm – Estojo 4,1 cm x 1,6 cm Tamanho total aproximado (Cx D): Canetas 14 cm x 1,6 cm – Estojo 18 cm x 6,5 cm</p>			
--	--	--	--

## Modelos de brindes

Produto	Especificação
 <p>Foto</p> <p>ilustrativa</p>	<p>Caneta esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul, corpo metálico, na cor azul, com clipe metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, empunhadura na cor azul, com a logomarca a Laser da CODEMAR S.A. e Brasão de Maricá, no corpo da caneta, na cor branca. Acondicionada em material aveludado.</p>
 <p>Foto ilustrativa</p>	<p>Pin em metal resinado, com acabamento prateado ou dourado, impressão digital, medindo até 2,5x2,5cm, acabamento em resina cristal, com pino no verso e borboleta metálica inclusa. Embalado individualmente em saco plástico selado. As cores do item e as artes serão diversas e definidas posteriormente, de acordo com cada pedido será solicitado o item em uma cor, quantidade e com uma ou mais artes. Sem quantidade mínima por pedido</p>

 <p>ilustrativa</p>	<p>Pen drive– 4GB – personalizado com logomarca CODEMAR e Prefeitura de Maricá, com acabamento em couro sintético e fechamento de botão de pressão.</p> <p>Foto</p>
 <p>Foto ilustrativa</p>	<p>Chaveiros de metal personalizado com placa giratória resinados no formato redondo, com impressão colorida.</p>
 <p>ilustrativa</p>	<p>Bloco de anotações 14X11X2 capa dura em brochura com caneta fixada com elástico, camadas de fita marca páginas com cores variadas e bloco de recado adesivo (9X6,5 cm).</p> <p>Foto</p>

 <p>Foto ilustrativa</p>	<p>Boné de brim com fechamento de fivela.</p>
 <p>Foto ilustrativa</p>	<p>Sacolas retornáveis dobráveis.</p>
 <p>Foto ilustrativa</p>	<p>Camiseta Promocional Brinde, cor azul, Nos tamanhos P, M, G e GG</p>

 <p>Foto ilustrativa</p>	<p><b>GARRAFA TIPO "SQUEEZE"</b> Squeeze Personalizada de metal.</p>
 <p>Foto ilustrativa</p>	<p><b>AGENDA ECOLÓGICA DIÁRIA</b></p>
 <p>Foto ilustrativa</p>	<p><b>CANECA PERSONALIZADA</b></p>
 <p>Foto ilustrativa</p>	<p><b>Porta Cartão</b></p>

	<p>Foto ilustrativa</p>	<p>Cordão para crachá 100% poliéster, Medidas: 10mm x 85cm Cor do cordão: Azul Pavão • Impressão frente e verso em cores, personalizado com a arte institucional da Codemar.</p>
	<p>Foto ilustrativa</p>	<p>Suporte de mesa para celular promocional personalizado.</p>
	<p>Foto</p>	<p>Caneta de ponta dupla, uma sendo esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul, e a outra ponta sendo touch para uso em celular. Corpo metálico, na cor azul, com clipe metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, com lanterna embutida e empunhadreira na cor azul, com a logomarca a Laser da CODEMAR S.A. e Brasão de Maricá, no corpo da caneta, na cor branca</p>

Ilustrativa

 <p>Foto</p> <p>Ilustrativa</p>	<p>Pasta Convenção. Pasta A4 Couro sintético e microfibra, com fechamento em zíper, Bloco de 20 folhas pautadas e Esferográfica inclusos. Logomarca gravada na capa. Medidas: 245 x 325 x 40 mm   Chapa: 16 x 45 mm</p>
 <p>Foto</p> <p>Ilustrativa</p>	<p>Mochila preta com a logomarca da CODEMAR e interior forrado e almofadado, própria para transporte de notebook e seus acessórios;</p>
 <p>Foto ilustrativa</p>	<p>Carregador portátil para celular com Bateria portátil solar. ABS. Com painel solar e LED. Bateria de lítio. Capacidade: 2.000 mAh. Com entrada/saída 5V/1A. Incluso cabo USB/micro-USB para carregar a bateria. 143 x 77 x 16 mm</p>



 <p>ilustrativa</p> <p>Foto</p>	<p>Tomada Adaptador Universal com Material ABS, anti chama, Tipo de Plug EUA / Reino Unido / AU / EU / BR Plugues, Tensão AC 110 ~ 250 v e Corrente nominal 13ª.</p>
 <p>Foto ilustrativa</p>	<p>Carteira para cartões com Altura:11cm X Largura: 8.5cm X Espessura: 3mm, Material Couro ecológico sintético, Impermeabilizado, Detalhe externo da logomarca trabalhado com costura em alto padrão, Compartimentos da Carteira:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Divisórias maior para cédulas e documentos pequenos</li><li>- 6 Divisórias para cartões de crédito</li></ul>
 <p>Foto Ilustrativa</p>	<p>Guarda sol com a Logomarca da CODEMAR de Poliéster e dobrável, 210T. Fornecido em bolsa. ø1600 mm   Bolsa: 1010 x 110 mm</p>



Foto Ilustrativa

Conjunto caneta e caneta touch em estojo de cartonagem com placa central personalizada com a logomarca da CODEMAR. Clip metal e anel central possui: anel fino prata, anel preto fino e um anel maior prata com relevo e acionam por giro. Estojo revestida com espuma na parte interna.

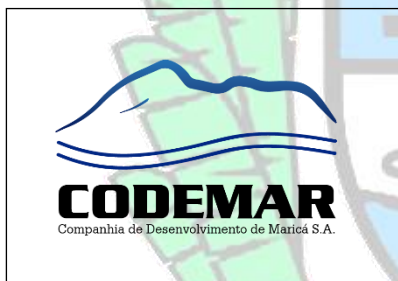
Medidas aproximadas para gravação (Cx D):

Caneta/Lapiseira 3,7 cm x 1,2 cm – Estojo 4,1 cm x 1,6 cm

Tamanho total aproximado (Cx D):

Canetas 14 cm x 1,6 cm – Estojo 18 cm x 6,5 cm

## Logos para impressão



## MATRIZ DE RISCO – ANEXO II do TR

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em

termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Item	Tipo de Risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contrato	Resp. do Contratante
1	Atraso no pagamento do serviço	Ausência de fiscalização do contrato; Problemas no fluxo de caixa da CODEMAR S.A.	2	2	1	Nomear o fiscal e gerente e o gestor do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado, avaliar se todos os documentos necessários estão presentes e vigentes.		X
2	Risco do Contrato	Identificação de serviço ou quaisquer necessidades adicionais em razão de caso fortuito ou força maior.	2	1	1	Analisar e avaliar a melhor solução para ambas as partes, de forma que não atrapalhe o andamento do projeto		X
3	Risco da entrega	Identificação no atraso do	3	3	1	A fiscalização do contrato acompanhar e gerir o processo, informando o	x	x

		prazo da entrega.				contratado dos prazos estabelecidos		
4	Materia l com Defeito	Ausência de fiscalização no recebimento do material	2	2	2	A Comissão de Fiscalização relatar o defeito no recebimento do produto e realizar a devolução com uma notificação para a Contratada.	x	x

Probabilidade/ Impacto		MATRIZ 5X5				
		1	2	3	4	5
		Sem Impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	risco moderado	risco elevado	risco crítico	risco crítico	risco crítico
4	Alta	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico	risco crítico
3	Média	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico
2	Baixo	risco baixo	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado
1	Raro	risco baixo	risco baixo	risco baixo	risco elevado	risco elevado

Legenda de Risco (PONTOS)		
4	risco crítico	>= 15 <=25
3	risco elevado	>= 8 <=12
2	risco moderado	>= 5 <=6
1	risco baixo	>= 1 <=4

#### 1. EIXO DE IMPACTO

- Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências
- Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor.
- Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- Leve: desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido

- Sem Impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

## 2. EIXO DE PROBABILIDADE

- Altíssimo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- Alta: a chance do risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
- Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- Rara: é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e,
- e) Outras informações relevantes.

1.1 - Após a notificação, a CODEMAR S.A. decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR S.A. poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato;

1.3 - O reconhecimento pela CODEMAR S.A. dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

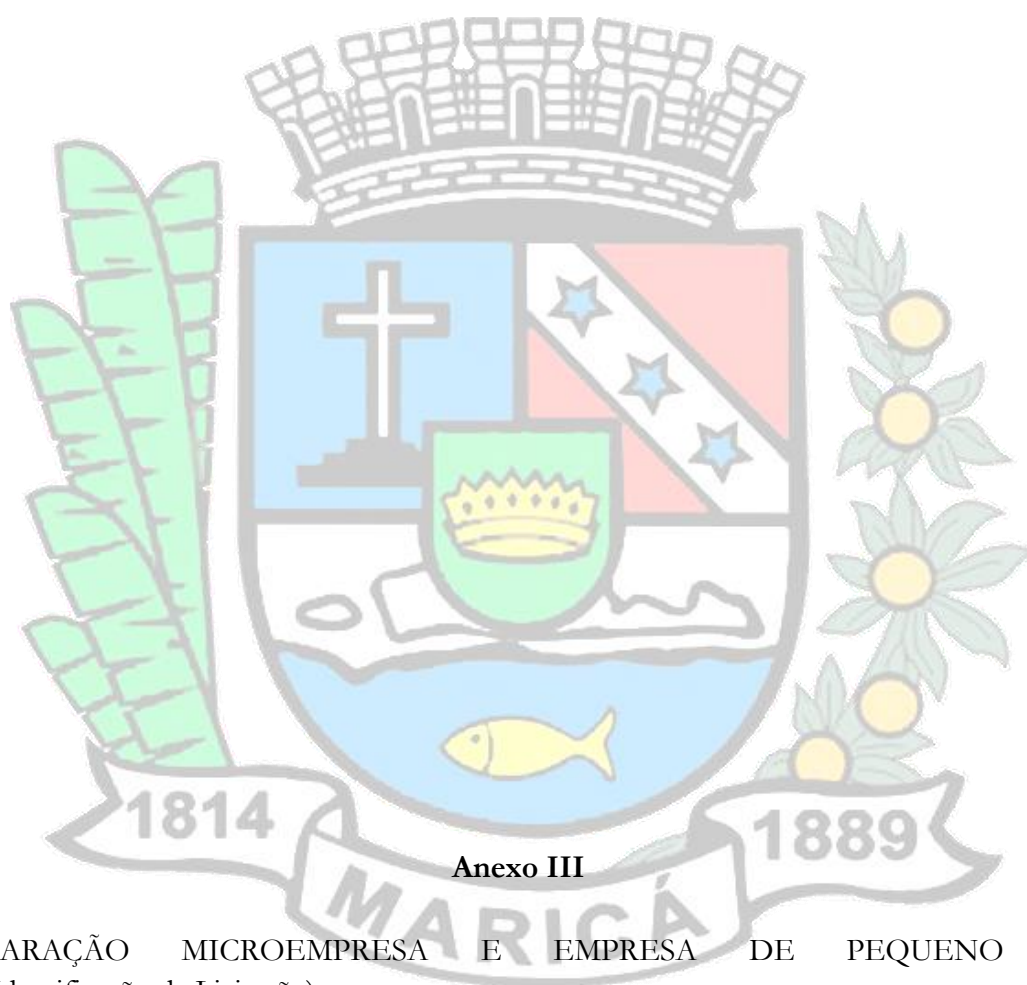
2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a

informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal



Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº:

Validade:





Processo nº: 27517/2018.  
Data do Início: 20/12/2018  
Rubrica: Folha: 508

## REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO.....

Aos XXXX dias do mês XXXXXXXXXXXX do ano de 2019, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do XXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXXXX situada na Av XXXXXXXXXXXXXXXX, Cep XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. XXXXXXXXX, HOMOLOGADA às fls. XXXXXXXXX, ambas do processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº 11/2019.

### ÍNDICE

<b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS.....</b>	<b>508</b>
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>509</b>
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.....</b>	<b>509</b>
<b>CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES .....</b>	<b>509</b>
<b>CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.....</b>	<b>510</b>
<b>CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.....</b>	<b>510</b>
<b>CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE.....</b>	<b>511</b>
<b>CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.....</b>	<b>513</b>
<b>CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>513</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES .....</b>	<b>514</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s).

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica objeto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato.

3.2. Para a retirada de contrato ou documento equivalente perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a documentação relativa à contratação.

3.3. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, conforme Artigo 75, § 2º, I da Lei 13303/16.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, conforme disposto no Edital e seus anexos.

5.3.1. O prazo para pagamento é de execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR até o **30º (trigésimo) dia**, após fornecimento do serviço/entrega do produto.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. A detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR S.A.;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

8.1. Os itens decorrentes desta Ata serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.4. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata.

9.5. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.6. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.7. A detentora da Ata deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A.,

obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete a CODEMAR S.A. ou eventuais órgãos participantes:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A..

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e



IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a detentora:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, XXX de XXXXXXXX de 2019.

---

Órgão Gerenciador

---

Órgão Gerenciador

---

Empresa Vencedora